

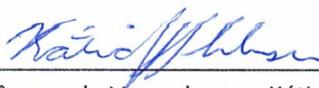


CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Patrícia Schott
Cargo: Agente Administrativa
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com
Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Manutenção no Telhado da Câmara de Vereadores. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de telhado, substituição de 34 (trinta e quatro) telhas de brasilita (1,83 X1,10) e calhas danificadas, limpeza de caixa de água e calhas e demais reparos necessários no madeiramento do telhado, com fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades da execução do objeto, em conformidade com as especificações e demais condições expressas.
Justificativa da necessidade da contratação: Ocorreram de infiltrações em diversos pontos do prédio da Câmara Municipal. As chuvas recentes agravaram o problema estrutural já existente, ocasionando goteiras e acúmulo de água, que estão atingindo salas plenário e sala diretor, além de representar risco à integridade física dos servidores, vereadores e visitantes. Há necessidade imediata de substituição de telhas, madeiramento e calha danificadas, limpeza de caixa de água e calhas de modo a impedir a continuidade das infiltrações e evitar o colapso parcial da cobertura, com fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades da execução do objeto, em conformidade com as especificações e demais condições expressas. É necessário que a empresa realize o serviço de forma imediata para evitar maiores prejuízos à sede da Câmara.
Observações gerais: Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012
Prazo de Entrega/ Execução: imediata
Local e horário da Entrega/Execução: Prédio da Câmara em até 10 dias.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara
Servidor: Patricia Schott
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)
 Presidente da Câmara de Vereadores – Kátia Helena Schlesner



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	HL Construção	João Leodemar dos Santos	Construtora Bulsing	Melhor proposta
01	Manutenção no Telhado do Câmara de Vereadores. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de telhado, substituição de 34 (trinta e quatro) telhas de brasilité (1,83 X110) e calhas danificadas, limpeza de caixa de água e calhas e demais reparos necessários no madeiramento do telhado, com fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades da execução do objeto, em conformidade com as especificações e demais condições expressas	Total: R\$11.950,00 Material: R\$5.650,00 Mão de obra: 6.300,00	Total: R\$12.500,00 Material: R\$6.000,00 Mão de Obra: 6.500,00	Total: R\$12.380,00 Material: R\$5.925,00 Mão de obra: 6.455,00	HL
TOTAL GERAL				R\$ 11.950,00	



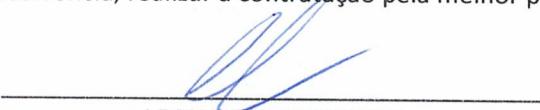
CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() Realizar a publicação de seus atos oficiais exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores, sem necessidade de contratação de veículo de imprensa privada ou realização de licitação conforme previsto na lei nº 14.133/2025.

(X) sem necessidade de concorrência, realizar a contratação pela melhor proposta/orçamento, após publica-se.



LEONARDO LOSEKANN

Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.003	Conservação do Prédio da Câmara de Vereadores
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:	1500	Recursos não vinculados de impostos
Dotação inicial:	R\$ 11.000,00	
Saldo disponível:	R\$13.020,00	

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.003	Conservação do Prédio da Câmara de Vereadores
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados de impostos
Dotação inicial:	R\$22.000,00	
Saldo disponível:	R\$ 12.000,00	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta: habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

Certidão negativa de débito- CND Federal, Estadual, Municipal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa HL CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.687.736/0001-78, estabelecida na Rua Max Retzlaff, nº 289, centro da



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cidade de Paraíso do Sul-RS, este serviço caracteriza-se compra de pequeno valor. Além de ser a proposta mais vantajosa a referida empresa tem possibilidade de fazer a manutenção de forma imediata, o que evita maiores danos ao prédio da Câmara municipal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente **HL CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 03.687.736/0001-78, é o melhor preço e tem possibilidade de fazer a manutenção de forma imediata.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

KÁTIA HELENA SCHLESNER

PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

KÁTIA HELENA SCHLESNER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL